217

LEI N.º 3.428, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2018, Lei 3.369 de 2017, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração, na classificação funcional programática nº 02.03.01.04.122.0007.1002, elemento de despesa 4.4.90.61, fonte 100.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da dotação 02.03.01.04.122.0007.1002 elemento de despesa 4.4.90.52 do orçamento previsto para o exercício de 2018, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de novembro de 2018,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 27/11/2018, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 23/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 27/11/2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 27/11/19
SERVIDOR RESPONSÁVEL